

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL E INTIMAÇÃO
Alienação Fiduciária - Lei nº 9.514/97
Fundação Habitacional Do Exército - FHE

Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 732, devidamente autorizado pela credora fiduciária, Fundação Habitacional do Exército (FHE) com sede na Av. Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília/DF, 70.630-902, CNPJ/MF nº 00.643.742/0001-35, tendo havido inadimplência de obrigações contratuais, garantidas por alienação fiduciária e consolidada a propriedade, em cumprimento ao art. 27 da Lei. 9.514/97, faz saber que colocará à venda em **PÚBLICO LEILÃO**, na modalidade eletrônica, o bem imóvel caracterizado abaixo:

BEM IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL nº 1357, situado em Pirassununga/SP, com frente para a Rua Osvaldo Orssolini, com área construída de 35,72m² edificado sobre o lote de terreno nº 15 da quadra 50, do Conjunto Habitacional Pirassununga A2 e A3, com área total de 191,10m², com as demais características descritas na matrícula nº 30.040 do Livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Pirassununga/SP.

DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): REINALDO DONIZETI FABIANO, brasileiro, CI 314323 MAER, CPF 017.228.278-07, residente e domiciliado em Pirassununga/SP, o qual fica desde já intimado por meio deste edital das datas, horários e local de realização dos leilões.

DATAS: 1º LEILÃO com início em 12/5/2025 às 10h, lance mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e encerramento às 17h do dia 13/5/2025. Caso não haja lance válido, fica desde já designado o 2º LEILÃO para o dia 14/5/2025 às 10h, lance mínimo de R\$ 108.026,09 (cento e oito mil, vinte e seis reais e nove centavos). MODALIDADE ELETRÔNICA: O leilão será realizado eletronicamente pelo sítio www.rigolonleiloes.com.br. Os interessados deverão se cadastrar na plataforma com antecedência mínima de 24h antes da data de início e, encaminhar os documentos necessários, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, para contato@rigolonleiloes.com.br. O envio de lances se dará exclusivamente através do site, respeitado o valor mínimo e o incremento estabelecido, em igualdade de condições.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O arrematante deverá transferir o valor do arremate (à vista), no prazo de 24h contadas do encerramento do leilão, diretamente para a conta da Credora e; a comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arrematação deverá ser transferida para a conta indicada pelo Leiloeiro, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” no estado em que se encontra. Correrá por conta do arrematante às despesas e às providências de transferência de propriedade e registro em Cartório, assim como de quaisquer débitos inclusive junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio, entre outras relacionadas à aquisição do imóvel. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante nos termos do art 30 da lei 9.514/97.

OBS: Qualquer que seja o resultado dos leilões ficará extinta a dívida decorrente da operação de alienação fiduciária com o anterior adquirente fiduciante, observando o disposto no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97.

DEMAIS INFORMAÇÕES: o Leiloeiro está disponível pelos contatos: 0800 707 9272 (WhatsApp) e/ou contato@rigolonleiloes.com.br e, a FHE pelos canais de atendimento: (61) 3314-7962/7604, 0800 061 1040 (WhatsApp) e/ou gecor.dican@poupex.com.br.

Pirassununga/SP, 7 de abril de 2025
RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCESP 732

1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. **0023436-47.2021.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula Regina Schemp Cattani, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **HERCILIA ARANTES COEV**, CPF. 120.454.268-00, cônjuge de **JEAN COEV**, nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, requerida por **CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO BAHIA**, procedeu-se a penhora para garantia da dívida do seguinte imóvel: Apartamento nº 605, no 6º andar ou 7º pavimento do Edifício Bahia, localizado na Rua Helena Zerrener, nº 39, no 2º Subdistrito Liberdade, com área construída de 28,87m², imóvel devidamente descrito na matrícula nº 18.349 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, ficando nome-ado o atual possuidor do bem como depositário, independente de outra formalidade, conforme fls. 48. Por intermédio do qual fica intimada para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0155818-34.2003.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Melissa Bertolucci, na forma da Lei, etc. Faz SABER a executada **CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 60.850.336/0001-75, que contra si foi ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R\$276.743.001,43 (3101/2024), referente a débitos decorrentes do contrato de locação não-residencial descrito na petição inicial. Estando a executada **CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** em local ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL. FICA CITADA a **CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** para pagar a dívida atualizada no prazo de 3 (três) dias, na forma do art. 829 do Código de Processo Civil. Fica, também, ciente de que o prazo para oposição de embargos é de 15 (quinze) dias (art. 915 do Código de Processo Civil) e de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). FICA a **CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** igualmente INTIMADA DO ARRESTO dos créditos por ela detidos (fls. 4.786/4.787), bem como do arresto sobre eventuais valores devidos à executada nos autos do processo nº 0013875-73.2003.8.26.0053, em trâmite perante a 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central Fazenda Pública/Agentes da Comarca de São Paulo/SP (fl. 5.012). ADVERTINDO-SE que, após a citação e transcorrido o prazo de pagamento, os arrestos serão convertidos em penhora (art. 830, §3º, do Código de Processo Civil). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araçatuba/SP

megaleilões

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação do executado e depositário **BRENO FIGARELA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.946.368-39; bem como da credora fiduciária/proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; e do interessado **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN VILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.189.190/0001-58. A Dra. Adriana Moscardi Madri Fantini, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araçatuba/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN VILLE** em face de **BRENO FIGARELA DE SOUZA** - Processo nº 1024012-72.2017.8.26.0032, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumprido esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br. O 1º Leilão terá início no dia 25/04/2025 às 14:00 h e se encerrará às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 28/04/2025 às 14:01 h e se encerrará no dia 19/05/2025 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através da guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta detalhada via e-mail para proposta@megaleiloes.com.br, por valor não inferior ao da avaliação; até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizada. (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideadas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, à aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através da guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO** - Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 107.142 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP:** Apartamento nº 803, do Bloco 08, localizado no pavimento térreo, do empreendimento denominado “Condômino Residencial Garden Ville”, situado na Rua Presidente João Goulart, nesta cidade, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a área privativa de 38,56m², área comum de 13,19m², totalizando a área de 71,75m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de 0,00391, vinculado-se ao apartamento uma (01) vaga para estacionamento de veículo na garagem do edifício situada na área comum do condomínio. O terreno onde se assenta o edifício encerra a área de 10.909,43m². **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **Consta na Av.04 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10127973120198260032, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP, requerida por CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL GARDEN VILLE contra BRENO FIGARELA DE SOUZA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.06 desta matrícula** que o imóvel foi consolidado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **Contribuinte nº 4-21-06-06-0074-0996-06-03**. **Constam** as fls.556 débitos tributários no valor total de R\$ 3.964,48 (junho/2022). **Consta** as fls.905 dos autos débitos condominiais do Processo nº 10127973120198260032 no valor de R\$ 66.596,94 (fevereiro/2025). **Consta** as fls.963 dos autos o saldo devedor da garantia fiduciária no valor de R\$ 114.924,18 (27/02/2025). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 202.319,92** (duzentos e dois mil trezentos e dezessete reais e novecentos e dois centavos) para fevereiro de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Por este edital fica intimada o executado da designação supra na hipótese de não ser encontrado na intimação pessoal. Débitos desta ação as fls.963 no valor total de R\$ 19.962,34 (fevereiro/2025). Araçatuba, 27 de fevereiro de 2025.

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1003425-14.2021.8.26.0606** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Olivier Haxkar Jean, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **OSVALDO ANTONIO DAVID**, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 18.863.285-2 CPF 131.672.308-94 e **ANA ALICE EVANGELISTA DAVID** CPF 220.988.718-64, que **SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA** lhes ajuizou uma Notificação, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem no escritório do patrono do autor o débito de R\$ 46.604,02 (maio/2021), devidamente atualizado, referente à aquisição do LOTE 14 - QUADRA 05, do loteamento denominado Jardim Brasil - Suzano - São Paulo, sob pena de constituição em mora, condenando-o ainda, às demais cominações legais e contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, ficando cientificado de que, após o cumprimento, os autos serão entregues à Requerente (artigo 729 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Suzano, aos 14 de abril de 2025.

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1008333-17.2021.8.26.0606** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Olivier Haxkar Jean, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **WALTER MARIO OLIVEIRA VILLAZON**, RG 34.484.427-4, CPF 416.901.828-14, que lhe foi proposta uma ação de Notificação por parte de São Lucas Imóveis Ltda, alegando em síntese: Para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague no escritório do patrono do autor o débito de R\$28.634,73 (outubro/21), devidamente atualizado, referente à aquisição do LOTE 08-A Quadra 13, do loteamentos denominado “Parque e Recanto Mônica” Itaquaquecetuba São Paulo, com área total de 125,00m², sob pena de constituição em mora, condenado-o ainda, às demais cominações legais e contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, ficando cientificado de que, após o cumprimento, os autos serão entregues à requerente (artigo 729 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Suzano, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SATIKO MINAGAWA, REQUERIDO POR EDISON KOSHI MINAGAWA e EDGARD MASSASHI MINAGAWA – PROCESSO Nº **1108692-38.2021.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Janaina Rodrigues Egea Uribe, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por Sentença proferida em 03/07/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL DE SATIKO MINAGAWA, CPF 154.168.888-06, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, do Código Civil e 85 da Lei 13.146/15, de modo que estará impedida de exercer pessoalmente os seguintes atos: emprestar ou administrar valores; assinar cheques; ter em seu nome e movimentar cartões de crédito ou contas bancárias; emitir notas promissórias; transgír, contrair dívidas; obrigar-se como fiador, dar quitação, alienar ou adquirir bens móveis ou imóveis; hipotecar, firmar contratos, contratar e demandar ou ser demandada, nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDISON KOSHI MINAGAWA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2025.

CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO MONUMENTO

Convocação de Assembleia Geral Ordinária – 24/04/2025 – Primeira chamada 14:00 horas – Segunda chamada 15:00 horas – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478. Convocamos a todos os senhores condôminos para participarem da assembleia acima especificada em primeira chamada, ou na falta de quórum, em segunda chamada, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024; 2) DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SEM AUMENTO; 3) ELEIÇÃO DE SÍNDICO(A) E MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO; 4) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO DE CATRACAS COM BIOMETRIA FACIAL; 5) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEVADORES. Os senhores Condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados e portadores de instrumento que atenda às exigências legais. Os Srs. inquilinos poderão participar das discussões, deliberações e votações desde que estejam munidos de procuração. Os Srs.(as) Candidatos (as) ao cargo de síndico (a) não poderão ter qualquer restrição junto à Receita Federal ou demais órgãos públicos, pois quaisquer apontamentos dessa natureza podem causar impedimentos junto às instituições bancárias e à Receita Federal devendo estarem cientes que não podem estar impedidos de exercerem tal cargo por incompatibilidade com sua profissão. Nos termos do artigo 1335, inciso III, do Código Civil, somente poderão votar e participar das assembleias os condôminos quites com suas obrigações condominiais. É importante lembrar que os ausentes ficam obrigados a aceitar o que for deliberado, razão pela qual é de suma importância a participação ativa de todos. São Paulo, 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1009851-59.2018.8.26.0020**. Classe: Assunto: Monitoria - Locação de Móvel. Requerente: Ed Grup Comercio de Informatica e Transportes Ltda. - EPP. Requerido: Zanutech Construções e Mobilidade Urbana Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009851-59.2018.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Barchello, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ZANUTECH CONSTRUÇÕES E MOBILIDADE URBANA LTDA**, CNPJ 18.562.031/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Ed Grup Comercio de Informatica e Transportes Ltda. - EPP, alegando em síntese: As partes firmaram um contrato de locação de automóvel, o qual foi descumprido devido aos atrasos no pagamento das parcelas acordadas. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 43.445,56 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em 30/08/2018. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito e os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (fixando-se apenas do pagamento de custas), ou no mesmo prazo ofereça embargos monitorios, sob pena de converter-se o mandato inicial em Título Executivo Judicial. Não sendo apresentado os embargos a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1016971-44.2022.8.26.0011**. Classe: Assunto: Protesto - Ato / Negócio Jurídico. Requerente: Mercadinho Superfantastico Eireli. Requerido: Comercio de Alimentos Elion Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016971-44.2022.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Diego Ferreira Mendes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ELION LTDA**, CNPJ 05740533000395, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **MERCADINHO SUPERFANTÁSTICO LTDA**, objetivando o cancelamento do protesto. Encontrando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2025.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 14/04/2025.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

